



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 841/2002

Sapé, 19 de Junho de 2002.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA DO
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 19 de Junho de 2002

Diretor do Dept. de Administração

Concede nome de rua e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,
faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de rua MANOEL DANTAS
BATISTA, a travessa conhecida popularmente de travessa Treze de maio,
no bairro de Santa Luzia.

Art. 2º - O Poder Executivo, enviará após a sanção ou
promulgação desta lei à AGÊNCIA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS,
CAGEPA E SAELPA, nesta cidade, comunicando à denominação da
artéria para cadastro.

Art. 3º - Após a sanção ou promulgação desta Lei,
caberá ao Poder Executivo providenciar a placa de identificação com a
denominação na rua indicada, com recursos já alocados no orçamento
vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 19 de Junho de 2002.

JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro de nº 70V de livro nº 04

Em 19 de Junho de 2002

Diretor de Administração